



ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.488, de 12 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a metodologia e critérios gerais para atualização da Base de Remuneração Regulatória, bem como os procedimentos para a Certificação Anual de Investimentos para as empresas do setor de saneamento básico reguladas pela ARSESP, e revoga a Deliberação ARSESP nº 941, de 14 dezembro de 2019.

[Nota Técnica nº 0017022512](#)

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, tendo em vista o disposto nos artigos 28, 29 e 30 da Lei Complementar nº 1.025/2007, e nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º do Decreto nº 52.455/2007:

Considerando que a ARSESP possui competência para regular e fiscalizar a prestação de serviços de saneamento básico na forma da Lei Federal nº 11.445 de 05/01/2007 e a Lei Complementar nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007;

Considerando as contribuições recebidas na Consulta Pública nº 06/2023, realizada no período de 11 de agosto de 2023 a 25 de setembro de 2023, que tratou sobre os critérios para a Atualização da Base de Remuneração Regulatória e da Certificação Anual de Investimentos no Setor de Saneamento Básico e suas condições;

Considerando o art. 42, da Lei federal nº 11.445/2007, o qual prevê a necessidade de certificação anual dos investimentos pelas agências reguladoras;

Considerando a Nota Técnica nº 0017022512, na qual é apresentada a metodologia e critérios gerais para atualização da Base de Remuneração Regulatória,

bem como os procedimentos para a Certificação Anual de Investimentos para as empresas do setor de saneamento básico reguladas pela ARSESP;

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar a metodologia e critérios gerais para atualização da Base de Remuneração Regulatória, bem como os procedimentos para a Certificação Anual de Investimentos para as empresas do setor de saneamento básico reguladas pela ARSESP, apresentados por meio da Nota Técnica nº 0017022512.

§1º. A contratação para estudo, levantamento e avaliação dos ativos será feita pelas empresas prestadoras de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos Nota Técnica nº 0017022512.

Art. 2º. Excepcionalmente para a 4ª Revisão Tarifária Ordinária da SABESP, a data base do Laudo de Avaliação de Ativos (físico e monetário) será de 31/12/2023, devendo ser apresentada à ARSESP até 02/09/2024.

§1º. Após a 4ª RTO da SABESP, aplicam-se as datas bases e prazos de entrega dos laudos previstos na Nota Técnica nº 0017022512.

§1º. Para as demais empresas prestadoras dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário reguladas pela ARSESP, o primeiro processo de Certificação Anual de Investimentos ocorrerá em 2024, nos termos da Nota Técnica nº 0017022512.

Art. 3º. Revoga-se a Deliberação ARSESP nº 941, de 13 de dezembro de 2019, sem prejuízo dos seus efeitos para os processos de fiscalização econômico-financeira relacionados base de ativos imobilizados até junho de 2019.

Art. 4º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcus Vinicius Vaz Bonini
Diretor Presidente